



1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN - REALIZADA A
2 DEZENOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO

3
4 Às Dezesete horas do dia dezenove do mês de junho de dois mil e dezoitos, na sede do Conselho
5 Regional de Farmácia, sito na Praça André de Albuquerque - Centro - Natal/RN reuniram-se os
6 representantes legais do SINFARN juntamente a categoria farmacêutica.

7 Dra. Jacira Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião juntamente com Dra. Elaine
8 Cristina Câmara (Secretária), e havendo número legal, a Senhora Presidente deu por aberta à sessão
9 cumprimentando a todos os presentes e agradeceu a presença dos farmacêuticos. Em seguida a
10 secretária deu início à leitura do edital de convocação abaixo citado:

11 12 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

13
14
15
16 **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –**
17 **SINFARN.**

18 19 Assembleia Geral Extraordinária

20
21
22 **O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –**
23 **SINFARN**, pessoa jurídica de direito privado, com registro sindical junto ao Ministério do
24 Trabalho e Emprego, L 094, P 066, datado de 08/02/84, inscrito no CNPJ/MF sob n°
25 08.221.442/0001-70, com sede e foro na Rua Presidente Passos, n° 627, Cidade Alta, Natal/RN –
26 CEP. 59.025-410, com esteio nas suas disposições estatutárias e legais, por intermédio da sua
27 Diretoria, **convoca** todos os membros da **categoria profissional** dos Farmacêuticos na base
28 territorial do Estado do Rio Grande do Norte, **a comparecerem** à Assembleia Geral Extraordinária,
29 que realizar-se-á no auditório do CRF/RN, nos dias 19 e 20 de junho, às 17:00 horas, em primeira
30 convocação; e, no mesmo dia, às 17:30 horas, em segunda e última convocação, tendo a seguinte
31 ordem do dia:

32
33 **I.** Discussão e aprovação das pautas de reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar as
34 Convenções Coletivas de Trabalho com os Sindicatos Patronais (SINDICATO DO COMERCIO
35 ATACADISTA DO RN e SINDICATO DO COM. VAREJ. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
36 DO RN, respectivamente, para o exercício de 2018 a 2019, e, se necessário, os Acordos Coletivos
37 de Trabalhos com as empresas do respectivo ramo econômico;

38 **II.** Instalação do processo de negociação coletiva de trabalho pela via da auto composição e, se
39 necessário, por intermédio da mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no
40 RN., e, caso não ocorra êxito no processo de negociação, autorizar a cessão coletiva do trabalho,
41 total ou parcialmente, nos termos da Lei 7.783/89, e autorizar a instauração do Dissídio Coletivo do
42 Trabalho junto ao TRT 21ª;

43 **III.** Fixar os percentuais e valores relativos às contribuições devidas ao sindicato pelos membros da
44 categoria profissional (contribuição Assistencial e Associativa), estabelecidas como fonte de custeio
45 deste Sindicato, nos termos do Precedente Normativo 119 do C. TST;

46 **IV.** Decretar assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração das Convenções
47 Coletivas de Trabalho.



48
49 Tomando a palavra a presidente explanou sobre as dificuldades nas negociações em virtude de
50 vários fatores, tais como: a crise econômica no país e a reforma trabalhista. Esse cenário contribuiu
51 para difíceis negociações com cujo reajuste salarial foi baseado no acumulado do IPCA do período
52 sendo o valor inferior ao pleiteado pela categoria. Após inúmeras reuniões com o patronal, o
53 sindicato laboral chegou ao consenso de reajuste salarial de 2,6% de aumento e mantendo as demais
54 cláusulas da Convenção anterior. Foi apresentado na Assembleia os impactos e retrocessos da
55 reforma trabalhista não só para o trabalhador como também para o sindicato onde a reforma retirou
56 a principal fonte de custeio que era a contribuição sindical urbana deixando a entidade em crise
57 financeira, daí por que a importância da associação de 1% do piso da categoria mensal e aprovação
58 da taxa assistencial de 2 % .

59 Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação negociada:

60
61 1. Fica assegurado aos farmacêuticos a jornada de trabalho, 8 (oito), 6 (seis), 4 (quatro) e 2 (duas)
62 horas diárias, exclusivamente de segunda a sexta-feira, com os seguintes pisos salariais:

63

JORNADA	Piso Salarial
8 HORAS	R\$ 2.859,03
6 HORAS	R\$ 2.204,96
4 HORAS	R\$ 1.430,06
2 HORAS	R\$ 974,70

64

65 **Parágrafo Único:** Será concedido um reajuste linear de 2,6 % (dois virgula seis por cento) para os
66 farmacêuticos que percebem remuneração acima dos pisos salariais.

67

68 2. **Responsável Técnico:** O farmacêutico que exercer a função de Responsável Técnico receberá
69 uma gratificação mensal no montante de R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta
70 centavos).

71

72 **Parágrafo único:** Será pago ao Farmacêutico o ressarcimento por deslocamento, a título de ajuda
73 de custo, sempre que for necessário trabalho externo em favor da empresa, mediante comprovação.

74

75 3. Fica assegurado um adicional por quinquênio de efetivo na mesma empresa equivalente a 5%
76 (cinco por cento), calculado sobre a remuneração mensal do empregado.

77

78 Parágrafo Primeiro – A partir do sexto ano de efetivo e contínuo serviço no mesmo empregador,
79 fica assegurado um adicional por cada anuênio no percentual de 1% (um por cento), com tempo de
80 serviço, sem prejuízo de quinquênio.

81

82 Parágrafo Segundo – Exemplificativamente no sexto ano o adicional é de 6%, no sétimo ano o
83 adicional é de 7%, no oitavo ano o adicional é de 8%, no nono ano o adicional é de 9%, no décimo
84 ano o adicional é de 10%, no décimo-primeiro ano o adicional é de 11%, e assim sucessivamente.

85



86 4. As rescisões de contrato de trabalho, para os trabalhadores que contém mais de 1 (um) ano de
87 serviço na empresa, poderão ser homologadas perante o sindicato.

88

89 **Parágrafo Único:** Na ocorrência da hipótese supramencionada, devem ser apresentados os
90 seguintes documentos que atestem o pagamento das verbas efetivamente devidas, conforme a
91 modalidade de extinção do contrato de trabalho, a exemplo dos documentos a seguir listados ou de
92 outros que venham a substituí-los em sua finalidade atual por determinação das autoridades
93 competentes:

94 - Comprovante de aviso prévio, se for o caso, ou pedido de demissão do empregado;

95 - Termo de rescisão de Contrato de Trabalho em 05 (cinco) vias;

96 - Guia de recolhimento da multa de 40% do FGTS, se for o caso;

97 - Extrato do FGTS (conta vinculada);

98 - Requerimento do seguro-desemprego, para fins de habilitação, quando devido;

99 - Carta de preposto ou apresentação;

100 - 06 (seis) últimas guias do INSS.

101

102 5. Na hipótese legal, os empregadores ficam autorizados a descontar dos profissionais representados
103 pelo sindicato laboral, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários reajustados, a
104 importância correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração, a título de contribuição
105 assistencial, devendo a referida importância ser recolhida através de boleto da Caixa Econômica
106 Federal, agência 0035, operação 003, conta corrente n°. 4390-2, desde que o empregado seja
107 sindicalizado. E para os casos de empregado não sindicalizados, tal desconto só será permitido com
108 a autorização escrita do empregado e entregue ao setor pessoal da empresa empregadora, nos
109 termos dos artigos 579 e 611-B, XXVI, da CLT.

110

111 6. Os empregadores se obrigam a efetuar o desconto correspondente a 1% (um por cento) do salário
112 de admissão dos seus empregados sindicalizados, pertencentes à categoria profissional representada
113 pelo sindicato conveniente, e reverter aos cofres da referida entidade sindical profissional (Dados da
114 conta para depósito identificado com o CNPJ do empregador: Caixa Econômica Federal, Ag. 0035,
115 Conta Corrente 4390-2), até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, de acordo
116 com os artigos 513 e 545 da CLT e de acordo, ainda, com a decisão de sua Assembleia Geral
117 Extraordinária, nos termos do Estatuto Social do sindicato profissional conveniente.

118

119 7. Fica assegurado folga ao farmacêutico na segunda feira de carnaval.


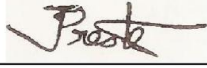
120 8. Fica preservado as demais cláusulas da CCT.

121 Com a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, ficou garantida a data base da categoria, a
122 saber, 1º de junho de 2018. Desta forma, fica assegurada a referida data, para todos os fins,
123 inclusive, como início do pagamento do novo piso da categoria, sendo o mencionado pagamento, no
124 tocante ao período em que as partes negociavam a convenção, efetuado nos termos constantes neste
125 instrumento.

126 Após apresentação da pauta foi aberta a votação, no qual foi aprovada por unanimidade.

127 Nada mais havendo a tratar, a Presidente do SINFARN deu por encerrada a assembleia, solicitando
128 que fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença de acordo com as exigências do



129 Ministério Público com nome, CPF e local de trabalho, que após lida e aprovada, vai assinada por
130 mim, , Dra. Elaine Cristina Câmara Pereira – Secretária e pela presidente
131  Dra. Jacira Elvira de O. Bezerra Prestes.